



| 1.ª Votação | Resultado |
|-------------|--------------|
| 22/09/1983 | 10 votos SIM |
| 2.ª Votação | |
| / / | |
| 3.ª Votação | |
| / / | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI N° 594, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N.º 537/83

Data 15 de setembro de 1983.

OVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

TO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR CAPRINOS

PARA O PROJETO CAPRINOCULTURA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº

0534

AUTORIZA O PODER EXE-

CUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E
DOAR "CAPRINOS", PARA O PROJE-
TO CAPRINOCULTURA.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Mu-
nicipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a par-
ticipar do Projeto Caprinocultura, com a aquisição e respectiva doação
de 40 cabras no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros) cada uma
e 1 (um) bode no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), perfan-
zendo um valor total de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzei-
ros).

Parágrafo Único - A doação de que trata este artigo, desti-
na-se ao Projeto Caprinocultura, de responsabilidade das seguintes En-
tidades: Prefeitura Municipal de Butiá, Legião Brasileira de Assistên-
cia (LBA), Inspetoria Veterinária, Posto de Saúde e EMATER.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por
conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orc: 01-Gabinete do Prefeito

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

fl. 2

para produzirem o leite satisfatoriamente, pois o caprino é um animal adaptável às diversas condições de clima, alimentando-se com pastos grosseiros existentes nas periferias de nossa cidade, em condições suficientes para desenvolver-se a criação de caprinos de leite.

A aquisição será feita mediante comprovação das condições de saúde dos animais que produzirão o leite natural dentro de um processo de trabalho bastante fácil, que poderá ser realizado pela dona de casa ou até mesmo por crianças.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, um dos aspectos de grande importância a considerar no referido Projeto, é o fato de que um número de 20 famílias e 60 crianças serão atingidas diretamente, e dessa forma darão lugar a outras 20 família e 60 crianças, das 150 que estão esperando vagas, o Projeto oportuniza ainda, dessa forma, atender de maneira progressiva mais famílias dentro do mesmo Projeto, conforme o aumento de reprodução que será redistribuído.

Sendo que o Projeto necessita implantação imediata, visando beneficiar o mais breve possível um grupo de famílias carentes, solicitamos dentro das possibilidades, que o mesmo seja apreciado em regime de urgência e em primeira e única votação.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

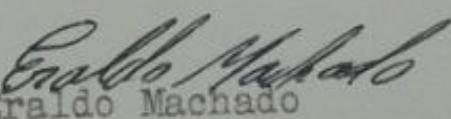
A T O N° 589

INCLUI O PROJETO DE
LEI N° 594, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 594, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 594, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

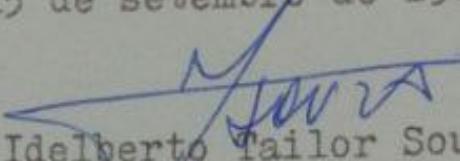
Sala das sessões, 15 de setembro de 1983.


Ver. Eraldo Machado

Presidente

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Em, 15 de setembro de 1983.


Ver. Idelberto Tailor Souza Machado

1º Secretário